



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO: SUPRAM TM/AP | PROTOCOLO Nº 0489734/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

| | | |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 02934/2012/001/2012 | LP + LI | DEFERIMENTO |
| Outorga poço tubular nº 05565 | Autorização de perfuração | Deferida |
| Outorga poço tubular nº 05564 | Autorização de perfuração | Deferida |

Empreendimento: CARLOS ALBERTO PELOI / FAZENDA RIO DAS PEDRAS

CPF: 830.902.319-72 | Município: Uberlândia/MG

Unidade de Conservação: -

Bacia Hidrográfica: RIO PARANAIBA | Sub Bacia:

Atividades objeto do licenciamento:

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|-----------------|----------------------------------|--------|
| G- 02-01-01 | AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO | 4 |
| G-02-07-0 | BOVINOCULTURA DE LEITE | NP |
| | | |
| | | |

Medidas mitigadoras: (X) SIM () NÃO | Medidas compensatórias: () SIM (X) NÃO

Condicionantes: (X) SIM () NÃO | Automonitoramento: : (X) SIM () NÃO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: Stella Rodrigues de Arruda Lellis | Registro de classe |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Stella Rodrigues de Arruda Lellis | Registro de classe: CREA/MG: 89901/D |

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004130/2012 | DATA: 05/06/2012

Data: 11/06/2012

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|------------------------------|--------------------|------------|
| Amilton Alves Filho | | |
| Beatriz Bessa da Silva | | |
| Kamila Borges Alves | | |
| Ciente: José Roberto Venturi | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Celso Alberto Peloi requereu junto a SUPRAM/Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a instalação de uma granja de aves no imóvel denominado Fazenda rio das Pedras, localizado no município de Uberlândia/MG, através do preenchimento do FCEI, e consequente obtenção do FOB. O processo de licenciamento ambiental foi formalizado, conforme documento de fl. 003 em 03/04/2012, anexado aos estudos ambientais apresentados.

O processo em questão refere-se a um projeto de criação de avicultura de corte e reprodução (G-02-01-01) com um plantel de 346.000 cabeças de aves, sendo classificado de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 04, sendo de grande porte e pequeno potencial poluidor. A atividade secundária inclui a bovinocultura de leite com 70 cabeças. A fiscalização no referido empreendimento foi realizada no dia 05/06/2012 em seguida a equipe técnica da SUPRAM TMAP solicitou algumas informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

O acesso ao empreendimento é feito a partir Uberlândia/MG pela BR-365, Km 32 mais 700 metros a esquerda até a sede do empreendimento.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Conforme Relatório de Controle Ambiental (RCA) o imóvel possui área total de 43,81,25 hectares. No quadro a seguir, estão detalhados o uso e a ocupação do solo dentro da Fazenda rio Das Pedras.

| ITEM | CULTURA | Ha |
|-------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 1 | Pastagens | 33,0425 |
| 2 | Área de Preservação Permanente | 0,98 |
| 3 | Reserva legal dentro do imóvel | 8,81 |
| 4 | Construções e infra-estrutura | 0,98 |
| 5 | Área total do imóvel matrícula nº 27230 | 32,11,08 |

Fonte: Planta topográfica em anexo ao processo de licenciamento ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Para o desenvolvimento das atividades descritas, o empreendedor pretende construir (oito) galpões com capacidade de alojamento para 43.200 aves em cada galpão, totalizando 345.600 aves.

O solo predominante na área de influência do empreendimento é do tipo Latossolo vermelho amarelo. Os latossolos são os solos mais velhos e profundos do mundo, são solos minerais, com horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte diagnóstico superficial. Os sedimentos são de composição argilo-arenosa, coloração vermelha amarronzada, grãos vermelhos. São solos em avançado estágio de intemperização muito evoluídos, como resultado de energéticas transformações no material constitutivo. Os solos são virtualmente destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo, e têm capacidade de troca de cátions baixa. São em geral solos fortemente ácidos com baixa saturação por bases, distróficos ou álicos. A topografia do local varia de plana a suavemente ondulada.

Todos os insumos e produtos que serão utilizados na atividade de avicultura serão provenientes da empresa integrada (BRF- Brasil Foods). O transporte de ração da fábrica a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento à ração será transferida para silos graneleiros que serão instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, serão armazenados em local específico na proximidade das instalações

O sistema de criação será o de avicultura de corte e reprodução, em integração com a BRF- Brasil Foods, com sede em Uberlândia/MG. O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção, quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados ao mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais as aves vão chegar ao alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.40 kg.

Em relação à caracterização das áreas do entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades com cultivo de culturas anuais, perenes e bovinocultura de corte e leite em sistema extensivo.

O efluente sanitário produzido no imóvel atualmente é direcionado para fossa comum. Portanto, o empreendedor deverá construir fossa séptica para atender a demanda sanitária do empreendimento. A construção da fossa deverá seguir as normas da ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

A granja será implantada a aproximadamente 30 Km do núcleo populacional mais próximo distancia suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

2.2 RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 27.230 conforme Av- 5-27.230, correspondendo a 8,81 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei. Trata-se de uma área constituída de vegetação de cerrado nativo e não há necessidade de apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As áreas de preservação permanente (APP's) da propriedade em análise somam **0,98** hectares e está contígua a área de reserva legal averbada. Não foi requerido nenhum pedido de intervenção em área de preservação permanente.

2.4 INTERVENÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Para a instalação dos 08 (oito) galpões será necessário a supressão de 10 (dez) exemplares isolados de árvores. Assim, o empreendedor formalizou em 14 de fevereiro de 2012 requerimento para supressão desta vegetação nativa. As espécies identificadas são a Sucupira e o angico (*Pterodon polygaliflorus* e *Anadenanthera sp*), com o rendimento lenho estimado de 5,0 m³ e nenhum exemplar é considerado imune de corte pela legislação ambiental em vigência no Estado de Minas Gerais.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, as motosserras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no órgão ambiental e estar de posse do registro.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha. Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

Em que pese a legislação vigente não exigir medida compensatória à exploração florestal requerida, o empreendedor propôs plantar 250 espécies nativas em uma área contígua a de preservação permanente. Dessa forma, será condicionado a comprovação deste plantio de nativas.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba. Foi autorizado pelo órgão ambiental a perfuração de 02 (dois) poços tubulares para atender a demanda hídrica do empreendimento na fase de operação.

3.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS NO SISTEMA PRODUTIVO

- Animais mortos durante o processo produtivo;**

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construída e manejadas corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substância húmicas. Em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, estercos, palhas, etc. (matéria-prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de microorganismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há desprendimento de gás carbono, energia e água (na forma de vapor), devido à ação de microrganismos. Parte da energia é usada para o crescimento dos microrganismos, sendo o restante é liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo compostado se aquece, atinge uma temperatura elevada, resfria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido como



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

composto orgânico estará pronto, sendo constituído de partes resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e microrganismos mortos e vivos.

Após a compostagem os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos. Será condicionada a comprovação da construção da composteira na formalização da licença de operação.

- Embalagens de medicamentos veterinário e resíduos adversos que serão gerados no processo produtivo.**

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pelos técnicos da empresa integradora para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA N°358/2005.

- Resíduos da Avicultura**

A avicultura produzira em média por ano 600 toneladas de cama de frango. Devido a concentração de macro e micronutrientes neste material o mesmo poderá ser utilizado com adubo orgânico numa taxa de aplicação de 5,0 toneladas/hectare dividido em 02 (duas) vezes por ano, ou de acordo com analise química do solo e demanda de nutrientes pelas plantas cultivadas. É importante salientar que este resíduo não poderá ser aplicado em áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e nascentes.

- Lixo doméstico**

O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica poderá ser utilizada na produção de adubo e em relação à parte inorgânica, esta deverá ser estocada em local específico para posterior destinação para aterro sanitário.

4.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontra-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia– MG, presente nos autos.

5.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento Fazenda rio das Pedras, de propriedade do Srº Carlos Alberto Peloi localizado no município de Uberlândia /MG, **desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.**

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

6.0 VALIDADE

03 (Três) anos.

| Data: 11/06/2012 | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
| Amilton Alves Filho | | |
| Beatriz Bessa da Silva | | |
| Kamila Borges Alves | | |
| Ciente: José Roberto Venturi | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 02934/2012/001/2012 | Classe/Porte: 4/P | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Empreendedor: CARLOS ALBERTO PELOI | | |
| CPF: 830.902.319-72 | | |
| Atividade: AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO E BOVINOCULTURA | | |
| Endereço: ZONA RURAL | | |
| Localização: FAZENDA RIO DAS PEDRAS | | |
| Município: UBERLÂNDIA/MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | VALIDADE: 3 anos | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* |
| 1 | Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de instalação dos galpões, bem como a destinação de todos os resíduos gerados | Na Formalização da LO |
| 2 | Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com as normas técnicas vigentes. | Na Formalização da LO. |
| 3 | Comprovar a construção das composteiras destinadas ao tratamento de animais mortos durante o processo produtivo. | Na Formalização da LO. |
| 4 | Comprovar a outorga definitiva dos 02 (dois) poços tubulares que serão perfurado. | Na Formalização da LO. |
| 5 | Comprovar a destinação socioeconômica de todo o material lenhoso objeto da supressão no imóvel. | Na Formalização da LO. |
| 6 | Comprovar o plantio de 250 árvores nativas em uma área contígua a de preservação permanente. | Na Formalização da LO. |

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.